



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, Nº.134/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA SUPER ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social**, Presidente do **Fundo Municipal de Assistência Social**, Sr.^a **Maria Dalva Silva do Nascimento** e de outro lado a Empresa **SUPER ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.21.467.701/0001-05, com sede a Rua Gardenia, 320, Chacaras Boa Vista, Contagem-MG, neste ato representado por **Cristinene Aparecida Rios Alves Peixoto**, epresária, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 047.462.756-02, portadora do documento de Identidade nº. MG-8.692.056, SSP-MG, residente e domiciliada à Rua Castelo da Beira, nº. 344, apt 204 bloco 01-Castelo, Belo Horizonte – Minas Gerais. Cep.: 31.330.370, obedecidas as disposições estabelecidas no *artigo 65, II, d* da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.394 de 14 de janeiro de 2016, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto, a complementação do empenho nº.001/2016, visando o reequilíbrio financeiro do contrato de Fornecimento de Cestas Básicas nº.134/2015, que tem por objeto o fornecimento de cestas básicas, para atender à população carente do Município de Silva Jardim-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - O Município pagará à Contratada em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas provenientes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº:08.244.0049.2.102-3.3.90.32.00 SEMOSP - Empenho nº 08/16

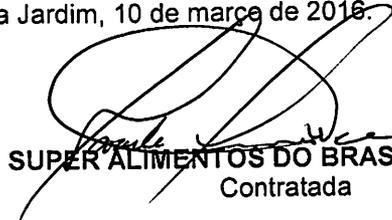
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, com seu término previsto para o dia **18 (dezoito) de março de 2016**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Cestas Básicas, nº.134/2015, celebrado 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de março de 2016.


Maria Dalva S. do Nascimento
Presidente do FMAS
Matricula: 3951 1
Maria Dalva Silva do Nascimento
SEMTHPS/FMAS


SUPER ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI-ME
Contratada

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso: **Wander Moraes dos Santos**
CPF nº **025.109.577-08**

2)
Nome por extenso: **Rhiana Viana Braga de Souza**
CPF nº **129.948.457-33**